

Processo nº 5727/2008

AUTORIZAÇÃO Nº 13.10/2010

1 – **Guarda Nacional Republicana (GNR)**, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais que tem como finalidade de selecção de candidatos com condições de aptidão para ingresso nos quadros da referida Força de Segurança.

As categorias de dados objecto de tratamento são as seguintes:

Dados de identificação, dados militares das Forças Armadas, habilitações literárias, registos disciplinares e criminais, dados referentes à quantificação dos métodos e provas de selecção do concurso de admissão de Guardas (provas de aptidão cultural, físicas, psicológicas e médicas).

A entidade encarregada do processamento da informação é a Secção de Recrutamento da Chefia do Serviço de Pessoal do Comando-Geral da GNR.

A recolha de dados é feita de forma directa, por meio de impresso, e através de solução applicacional em ambiente Web, sendo a estrutura de dados que suporta o sistema a mesma que existe no sistema integrado de gestão de pessoal (SIGPES) – cf. informação junta ao processo nº 5763/2008 pelo ofício 34674 de 07.11.08 (vide cópia a fls 129/133).

Os dados de avaliação são recolhidos de forma indirecta, através de métodos analíticos e provas de avaliação. No que respeita a dados de saúde, a recolha é feita nos serviços médicos/hospitalares da GNR, sendo a avaliação da aptidão médica realizada sob supervisão de junta médica (cf. documento cuja cópia está junta a fls 134).

A segurança das informações é garantida por cópias de *backup*, *password* de acesso às informações, sistemas de processamento de *backup* e acesso restrito de pessoas às instalações.

Como fundamento de legitimidade para o tratamento a entidade requerente invoca o cumprimento de obrigação legal decorrente do disposto no DL 204/98, de 11 de Julho, e no Estatuto do Militar da GNR (actualmente na redacção do DL 297/2009, de 14.10).

Está assegurado o direito à actualização dos dados, bem como as condições de o titular conhecer, corrigir e eliminar os dados.

O prazo de conservação dos dados será o determinado pelo artigo 50º do DL 204/98 para aqueles candidatos que não ingressem nos quadros. Caso ingressem no quadro militar permanente, os dados migram para o sistema SIGPES e os documentos passam a integrar o processo individual.

2 - Nos termos do disposto no nº1 do artigo 4º do DL 204/98, o recrutamento consiste no conjunto de operações tendentes à satisfação de necessidades do pessoal dos serviços e organismos da Administração Pública, sendo que, nos termos do disposto no nº2 do mesmo preceito, a selecção de pessoal consiste no conjunto de operações que, enquadradas no processo de recrutamento e mediante a utilização de métodos e técnicas adequados, permitem avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o exercício das tarefas e responsabilidades de determinada função.

O tratamento de dados pessoais que a Guarda Nacional Republicana vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados insere-se no âmbito das atribuições cometidas a esta entidade pelo Estatuto do Militar da GNR e apresenta-se como indispensável ao exercício dessas atribuições, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados.

A informação tratada mostra-se adequada, pertinente, necessária e não excessiva em relação à finalidade determinante do tratamento (alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 67/98, de 26.10).

Afiguram-se ajustadas as medidas de segurança adoptadas, sendo certo que apenas podem ter acesso à informação colhida as pessoas para tal autorizadas e que necessitem da informação para o fim visado.

O prazo de conservação dos dados está fixado em dispositivo legal próprio.

3 – Conclusão

Assim, nos termos dos artigos 7º n.º 2, 28º n.º 1, alínea a), e 30º n.º 1 da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, a CNPD delibera autorizar o tratamento de dados pessoais notificado, consignando-se o seguinte:

Responsável – Guarda Nacional Republicana (GNR)

Finalidade – selecção de candidatos com condições de aptidão para ingresso nos quadros da Guarda Nacional Republicana

Categoria de dados pessoais tratados: Dados de identificação, dados militares das Forças Armadas, habilitações literárias, registos disciplinares e criminais, dados referentes à quantificação dos métodos e provas de selecção do concurso de admissão de Guardas (provas de aptidão cultural, físicas, psicológicas e médicas)

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação – Por solicitação escrita à entidade responsável

Comunicações de dados – não há



Interconexões – não há

Fluxo transfronteiriço de dados para países terceiros – não há

Lisboa, 29 de Março de 2010

Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Helena Delgado António (relatora),
Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade


Luís Lingnau da Silveira (Presidente)